

ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO PRIMEIRO (1º) ANO, DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA (19ª).

= EXERCÍCIO 2025 =

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (1º/03/2025), nesta cidade de Dracena, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, no edifício da Câmara Municipal, em sua sede na Rua Princesa Isabel, 1635, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária, do 1º ano da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Dracena. Às 13 horas o Vice-Presidente, Senhor PEDRO GONÇALVES VIEIRA, no exercício da presidência, determinou ao 1º Secretário da Mesa, Senhor Milton Polon, que procedesse à chamada dos Vereadores. Compareceram à Sessão os Senhores: Amilton Aires de Alencar, Eduardo Henrique da Palma, Juliano Brito Bertolini, Lourival Alves, Luís Antonio de Oliveira Cavalcante, Marcos Antonio da Cruz, Milton Polon, Pedro Gonçalves Vieira, Rodrigo Castilho Soares e Victor Silva Almeida Palhares (os vereadores Danilo Ledo dos Santos, Maria Aparecida da Silva Gasques Mateus e Rodrigo Rossetti Parra não compareceram). Havendo "quorum" regimental, o Senhor Presidente justificou a ausência de cada um dos vereadores que não se faziam presentes e determinou a leitura das matérias constantes da pauta: **01 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 016, de 25/02/2025**, alterando a Lei Municipal n.º 5004 de 24 de janeiro de 2023; e, a Lei n.º 1.964 de 15 de dezembro de 1989. (A Lei Municipal 5004 de 24/01/2023, dispõe sobre o licenciamento ambiental no âmbito do Município de Dracena e dá outras providências; e, a Lei n.º 1964 de 15/12/1989, disciplina a incidência, cobrança, arrecadação, e fiscalização de taxas decorrentes as do efetivo exercício do poder de polícia e de serviços prestados ou postos à disposição da população pela administração municipal.) Colocado em discussão e não havendo manifestantes, foi à votação. pelo processo simples e simbólico (vereadores favoráveis permaneciam como estavam e os contrários deveriam se manifestar), sendo aprovado por unanimidade. **02 – PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, de 25/02/2025**, revogando a Lei Complementar 331, de 07 de outubro de 2010 e alterando as Leis Complementares n.ºs 050, de 17 de outubro de 1995, 165 de dezembro de 2001 e 228 de 22 de dezembro de 2004 e dando outras providências. (A Lei Complementar nº 331, de 07/10/2010 dispõe sobre tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no âmbito do Município de Dracena; a Lei Complementar nº 050, de 17/10/1995, institui o **Código de Posturas do Município de Dracena**; a Lei Complementar nº 165, de 27/12/2001, altera a tabela "G", criada através do artigo 2º, da Lei 2455, de 30.11.93, que dispõe sobre a criação da Tabela "G" que compõe as tabelas especificadas na Lei 1.964, de 15.12.89; e, a Lei Complementar nº 228, de 22/12/2004, altera a tabela "G", criada através do artigo 2º, da Lei 2455, de 30.11.93. Colocado em discussão e não havendo manifestantes, foi à votação. O Senhor Presidente esclareceu aos Senhores vereadores que o presente projeto somente seria aprovado se obtivesse o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, de acordo com o Artigo 37 da Lei Orgânica e Artigo 170, § 3º, letra "e" do Regimento Interno, e a votação seria pelo processo nominal, de acordo com o Artigo 172, II, § 4º, item 8 do mesmo diploma legal. Procedendo-se à votação, foi aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias da pauta da Ordem do Dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a sessão esclarecendo e dentro de 10 (dez) minutos fariam a terceira sessão extraordinária para a segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 25/02/2025. Às 13h12min encerrou a Sessão, sendo dela lavrada a presente ata, redigida e digitada por mim \_\_\_\_\_, Aparecida de Souza Alves, Técnica Legislativa, e que após lida, não sofrendo impugnações, será declarada aprovada e assinada pela Mesa, na forma regimental. (Os discursos proferidos no transcorrer dessa Sessão permanecerão gravados em MDs pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar dessa data.) =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

= PRESIDENTE =

= 1º SECRETÁRIO =